



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2013

PREGÃO Nº. 38/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **94.894.169/0001-86**, com sede na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Município de Santa Maria – RS, representado pelo Sr. **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, CPF: **374.624.900-72**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços de medicamentos para farmácia do Centro de Saúde e unidades de saúde dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: MAURO MARCIANO COM. MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 94.894.169/0001-86						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Medicamento	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
9	100,00	AMP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml	brainfarma/ hupermarcas	0,570	57,00
30	42.000,00	CPR	Cinarizina 75 mg - comprimido	brainfarma/ hupermarcas	0,080	3.360,00
58	2.500,00	CPR	Divalproato de Sódio 500mg - comp.	zydus	0,670	1.675,00
59	2.500,00	FRS	Dropropizina Adulto 3,0mg/5ml - Fco c/ 100 ml	brainfarma/ hupermarcas	2,700	6.750,00
60	700,00	FRS	Dropropizina Infantil 1,5mg/5ml, Fco c/ 100 ml	brainfarma/ hupermarcas	1,890	1.323,00
62	1.500,00	FRS	Bromidrato de fenoterol - gotas - frco c/ 20ml5mg/ml	prati	1,340	2.010,00
63	300,00	FR	Fluocinolona+Polimixina B+Neomicina+Lidocaina - Solução Otológica - 5 ML	elofar	1,650	495,00
68	150,00	AMP	Hidrocortizona pó liofilo para reconstituição - Amp 50 MG IV/IM	teuto	4,000	600,00
69	26.000,00	CPR	Imipramina 25mg - comprimido	uci	0,040	1.040,00
89	5.000,00	CPR	Oxcarbazepina 300mg - comp.	ranbaxy	0,290	1.450,00
102	5,00	FRS	Tetracaína + Fenilefrina 1/0,1% - colírio 100 ml	allergan	6,100	30,50
109	2.500,00	CPR	Amilorida + Hidroclorotiazida - 5/50mg - comprimido	vitapan	0,063	157,50
113	800,00	CPR	Bamifilina 300 MG	chiesi	0,950	760,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

114	24,00	FR	Bimatoprost 3% Col. c/ 5ml	ems	24,900	597,60
121	1.000,00	CPR	Ciprofibrato 100 mg - comp.	brainfarma/ hypermarcas	0,360	360,00
123	35,00	BI	Clobetazol creme - bisnaga 30 GR	brainfarma/ hypermarcas	3,120	109,20
124	5.500,00	CPR	Clopidogrel 75mg - compr.	sandoz	0,380	2.090,00
132	800,00	CPR	Diltiazem 30 mg comprimidos	nova quimica	0,058	46,40
133	2.500,00	FRS	Diltiazem 60 mg	teuto	0,086	215,00
134	1.000,00	CPR	Diltiazem 90mg, comp	teuto	0,560	560,00
139	2.500,00	CPR	Finasterida 5 mg comprimidos	aurobindo	0,164	410,00
141	2.000,00	CÁP	Formoterol 12mcg - cápsulas refil	mantecorp	0,610	1.220,00
145	800,00	CPR	Irbesartana 150mg - comp.	ranbaxy	1,280	1.024,00
155	1.600,00	CPR	Pravastatina 10 mg - comp	laboris	0,235	376,00
156	35,00	FRS	Protetor solar FPS 30 - frasco 120 ml	moph	6,100	213,50
164	1.000,00	Uni	Sulf. de condroitina + sulfato de glicosamina - sachê 1,5 G + 1,2 G	eurofarma	3,400	3.400,00
171	20,00	FRS	Travaprost colírio - frasco 0,04 MG/ML - 2,5 ML	nova quimica	27,800	556,00
174	2.200,00	CPR	Valsartana CP 320 MG	nova quimica	0,410	902,00
176	800,00	CPR	Venfalaxina CP 75 MG	ranbaxy	0,560	448,00
					TOTAL	32.235,70

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que não atenda as normas de comercialização de produtos de saúde, que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contado da data da entrega, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4– Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de maio de 2013 a 27 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os medicamentos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 38/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 38/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do medicamento com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 38/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 38/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 28 de maio de 2013

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA

Contratante